



Processo nº: 0001171-83.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CRIMINAL DE UNIÃO DA VITÓRIA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Ivan Buatim Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-03-26 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Hiago Souza Perboni Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-07-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 285715
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privadas):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado? Não
Determinação / Recomendação: Ver observações.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnico Judiciário; 1 Supervisor/Técnico Judiciário; 2 Técnicos Judiciários; 3 Estagiários; * Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(íza) constam: 3 Assistentes; 1 voluntária. * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020,



2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 3 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

* Encontra-se com o déficit de um servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final 6 Juízos competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 3507
1.1.1.2 Autos Arquivados: 10316
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 163
1.1.1.4 Autos Suspensos: 576
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 36, 70
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 24, 24
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 37, 76
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 0, 65



1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

52, 81

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 2 para Ciência desde 30/11/2023. * Comunicar o excesso de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes. Providenciar.

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 19 autos em carga à Delegacia de Polícia desde 31/1/2019. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos autos. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 66 ao Apoio Especializado desde 4/8/2022. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 1176 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 18/1/2023, autos 0006970- 70. 2014. 8. 16. 0174. * Total de 641 processos com mais de 100 dias. * Constan, ainda, 442 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 24/1/2023, autos 0005813- 38. 2009. 8. 16. 0174, com prioridade de julgamento. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 130 aguardando análise de decurso de prazo desde 9/4/2022, autos 0009405- 41.



2019. 8. 16. 0174; 23 para expedir desde 4/4/2023, por exemplo, autos 0011023- 55. 2018. 8. 16. 0174. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 650 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 10/10/2023, autos 0005258- 30. 2023. 8. 16. 0174, com prioridade de julgamento. * Constam 582 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 3 com urgência; o mais antigo desde 17/10/2022, autos 0008798- 72. 2012. 8. 16. 0174. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 11 diligências aguardando retorno; 14 atos ordinatórios praticados pela autoridade policial aguardando análise de juntada desde 25/11/2023; 147 para conferir, por exemplo, revogação comunicação IIPR desde 9/8/2022; 760 para expedir, por exemplo, diligências desde 9 /12/2020; 83 com urgência; 527 decursos de prazos, por exemplo, edital de citação/intimação desde 20/10/2020. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Constam: - 3 cartas aguardando análise de retorno; - 9 cartas expedidas com prazos vencidos; - 3 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 2470
3.2 Canceladas: 627
3.3 Negativas: 0
3.4 Redesignadas:



1254
3.5 Pessoas Ouvidas: 101
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-08-23 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2024-03-21 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 106
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2024-01-23 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Não Determinação / Recomendação: * Constam depósitos no Banco do Brasil, por exemplo, autos 0008881- 54. 2013. 8. 16. 0174, entre outros. * A regularização das contas, com a remessa dos valores à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado nas correições anteriores. * A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. * Renovase a determinação. Regularizar.
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 307
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 529
7 PRISÃO



7.1 Total de prisões ativas por Réus: 44
7.2 Total de prisões ativas por Autos: 44
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Total de 5 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 12/12/2023 nos autos 0010254- 71. 2023. 8. 16. 0174, em que foi cumprida a preventiva na mesma data, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Outro exemplo, , as prisões preventivas nos autos 0004814- 94. 2023. 8. 16. 0174, no qual foi prolatada a sentença condenatória em 9/11/2023, mas os tipos não foram atualizadas para condenatórias. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constrictos à disposição do juízo. Regularizar.
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?: Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 alvarás publicados e aguardando cumprimento fora do PR, mas sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, autos 0000475- 63. 2021. 8. 16. 0174 desde 12/4/2023. * Ainda, 8 alvarás expedidos e sem os cumprimentos, o mais antigo datado de 13/7/2018, autos 0006838- 71. 2018. 8. 16. 0174. * Levantar todos os casos e regularizálos imediatamente. Providenciar.
7.5 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 10 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 4/4/2023. * Regularizar imediatamente.
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 1754
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 291

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam somente 24 medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Constam 3 suspensões condicionais das penas e 2 penas substitutivas, com condições ativas nesta competência criminal, sendo que se enquadram na competência de execução penal, para a qual devem ser remetidas ou baixadas as condições. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

2389

9.2 Armas Não Remetidas:

239

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

247

9.4 Valores Não Destinados:

41

9.5 Veículos Não Destinados:

107

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

53

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

3. Regularizar.

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

540. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção



deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

6214. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

6160. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres com as armas remanescentes. Os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * A secretaria iniciou a padronização do cadastro da Localização Interna, destacando o FÓRUM [. . .] e a SESP [. . .], o que facilita o controle.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 3 multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação; 52 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 30 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0013995- 32. 2017. 8. 16. 0174, seq. 143 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS



11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000558- 74. 2024. 8. 16. 0174 o assunto está cadastrado como leve, o que não traduz o tipo da infração - os cadastros das partes estão com os dados básicos - o inquérito está indevidamente com o sigilo mínimo, o que deverá ser imediatamente corrigido não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado as vítimas que são menores não estão como protegidas, o que deverá ser imediatamente suprido não consta nenhum documento das vítimas. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0000237- 39. 2024. 8. 16. 0174 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher a classe e o assunto estão atualizados as infrações penais contra a mulher naturalmente são de sigilo público, a exceção daqueles que o Magistrado decidir pelo sigilo médio - está devidamente com a prioridade de julgamento o cadastro das partes está com os dados básicos consta medida protetiva 0000040- 84. 2024. 8. 16. 0174, apensada e suspensa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 9. 1, datada de 4/1/2024, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido não consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, somente o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000083- 95. 1999. 8. 16. 0174, que é a distribuição mais antiga datada de 26/4/1999. A classe e o assunto estão atualizados. Consta a prioridade de julgamento de maior de 60 anos. No cadastro das partes, não consta o nome da vítima, o que deverá ser suprido. A denúncia e a suspensão art. 366 ativa estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 17/1/2017, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. O Ministério Público procede a busca de endereços nos seus sistemas.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 103 sem o RG//NCI; 142 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.



11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0010880- 37. 2016. 8. 16. 0174, que o trânsito em julgado está datado de 25/11/2020 e o arquivamento se deu apenas em 12/12/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 127
1.1.1.2 Autos Arquivados: 236
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 9
1.1.1.4 Autos Suspensos: 11
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO



1.1.2.1 Distribuição de Processos:

0, 30

1.1.2.2 Arquivamento de Processos:

2, 59

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 97 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 7/11/2022, autos 0001638- 69. 2007. 8. 16. 0174. * Total de 51 autos com mais de 100 dias. * Constatam, ainda, 33 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 7/11/2022, autos 0001638- 69. 2007. 8. 16. 0174. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 8 aguardando análise de decurso de prazo desde 25/7/2023, autos 0007525- 09. 2022. 8. 16. 0174. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 62 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo 0 com urgência; a mais antiga desde 26/9/2023, autos 0006022- 36. 2011. 8. 16. 0174. * Constatam 42 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 2 com urgência; o mais antigo desde 7/11/2022, autos 0001638- 69. 2007. 8. 16. 0174. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:



* Constam: para conferir, por exemplo, certidões de honorários desde 30/8/2022; 67 para expedir, por exemplo, agendar audiências desde 8/3/2021; 7 com urgência; 25 decursos de prazos, por exemplo, edital/citação desde 15/9/2021. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

162

3.2 Canceladas:

76

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

50

3.5 Pessoas Ouvidas:

243

3.6 Pauta da Sessão:

06/03/2024

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

07/02/2024

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

3

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

23/01/2024

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?



Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus: 13
6.2 Total de prisões ativas por Autos: 13
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Constam uma publicação no BNMP pendente desde 1º/12/2023. * Regularizar imediatamente.
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 162
7.2 Armas Não Remetidas: 20
7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 0
7.4 Valores Não Destinados: 0
7.5 Veículos Não Destinados: 7
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 12
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 20. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.



7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

8 CADASTRO DOS AUTOS

8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0004763- 74. 2009. 8. 16. 0174, que não consta a decisão de pronúncia nos autos. * Segundo decisão de seq. "Está provada nos autos a interposição de agravo regimental no agravo em recurso especial, ainda questionando a decisão de pronúncia, decisão está que, portanto, ainda não se encontra acobertada pela preclusão". * Atentar a que apenas os autos com decisão de pronúncia precluída devam tramitar nesta competência (vulgar, sentença de pronúncia, transitada em julgado). * Os demais serão processados na competência da Vara Criminal, conforme determinação do art. 633 do CNFJ. Regularizar.

8.2 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG//NCI; 18 sem o CPF. Regularizar.

8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?

Sim

9 JÚRI

9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?

Sim

9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?

Sim

9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Sim

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações



Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 203
1.1.1.2 Autos Arquivados: 82
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 5
1.1.1.4 Autos Suspensos: 8
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 3, 24
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 78
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO



2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Não
Determinação / Recomendação: * Constan: 0 aguardando análise de decurso de prazo desde 0//0//2020, por exemplo, autos 0; 0 conferir//expedir//assinar//informar AR Digital desde 0//0//2020, por exemplo, autos 0. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Não
Determinação / Recomendação: * Constan: 5 para conferir, por exemplo, ofícios desde 12/12/2023; 37 para expedir, por exemplo, comunicações ao TRE desde 14/02/2022; 4 com urgência; 8 decursos de prazos, por exemplo, mandados desde 20/01/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Não
Determinação / Recomendação: * Constan: - 4 cartas expedidas com prazos vencidos; uma carta recebida com prazo vencido. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
205
3.2 Canceladas:
27
3.3 Negativas:
97
3.4 Redesignadas:
38



3.5 Pessoas Ouvidas:
6
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
14/03/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
12
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
24/01/2024
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
3
6.2 Regime Fechado:
8
6.3 Regime Semiaberto:
167
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
89
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
78
6.6 Prisão Domiciliar
3
6.7 Internação em Medida de Segurança:
3
6.8 Outras:
3



6.9 Foragido: 3
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Constam 3 regimes abertos ativos nesta competência. Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Consta um alvará aguardando publicação desde 19/9/2020. * Ainda, 5 alvarás de soltura publicados no Seeu e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 0006523- 82. 2014. 8. 16. 0077 desde 15/3/2021. * Regularizar os cumprimentos imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 120
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 868 medidas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 167 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 10 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado e justificado pela secretaria. O mesmo ocorrem em relação às prisões domiciliares. * Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as 238 de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Diante das informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos



das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 8 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 4 sem o RG//NCI; 8 sem o CPF. Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não Determinação / Recomendação: * Citam-se, como exemplos: Execução 0009896- 48. 2019. 8. 16. 0174, sem regime atual, entre várias outras; Execução 4000213- 11. 2022. 8. 16. 0174, com regime aberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Não Determinação / Recomendação: * Total de 20 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 0003753- 98. 2014. 8. 16. 0083, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.
8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências * Total de 24: - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 1;



- Pendentes de encerramento = 23.
* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
9.2 Pendências:
* Total de 26:
- Término de Pena = 23;
- Prescrição Executória = 3.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 37
1.1.1.2 Autos Arquivados: 177
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO



1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 81
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 1, 19
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 ao Centro de Apoio Administrativo do TJPR desde 14/6/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não
Determinação / Recomendação: * Consta um decurso de prazo de ofício desde 30/10/2015. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 CONCLUSÃO



3.1 Quantidade de Autos Concluídos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Processo 0003345- 91. 2015. 8. 16. 0174.
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, corroboradas pelas informações da certidão encaminhada pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.
5.3 As Prestações de Contas são trimestrais e estão em dia?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Processo 0010253- 86. 2023. 8. 16. 0174 (Janeiro / Fevereiro / Março / 2024).
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Não constam funcionários cadastrados no Sistema Projudi. * Entretanto na, certidão da secretaria, constam 4 funcionários. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no sistema. Regularizar.
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?
Não



Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria, a mesma informou que o Conselho auxilia nas apresentações. Porém, na reunião da Correição, foi informado que o Conselho não tem essa atuação, cuja dissonância deverá ser justificada pelo Chefe da Secretaria. * Os funcionários devem auxiliar nas tarefas elencadas no inciso IX e segs. do art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, devendo ser observadas as determinações do art. 1. 156 do CNFJ.

5.6 Procedem à Juntada dos Comproventes no Sistema Projudi?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria, a mesma informou que o Conselho procede a juntada dos documentos. Porém, na reunião da Correição, foi informado que o Conselho não tem essa atuação, cuja dissonância deverá ser justificada pelo Chefe da Secretaria. * Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Dezembro de 2023.

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:



1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 45
1.1.1.2 Autos Arquivados: 77
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 40
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 4, 38
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 2, 08
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 31 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 30/8/2023, autos 0006149- 51. 2023. 8. 16. 0174. * Total de 12 autos paralisados há mais de 100 dias. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim



2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 63 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 14/12/2023, autos 0010388- 98. 2023. 8. 16. 0174. * Constan 11 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 28/11/2023, autos 0007510- 06. 2023. 8. 16. 0174. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 22 para conferir, por exemplo, ofícios desde 20/9/2023; 6 decurso de prazo, por exemplo, desde 24/8/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 2 cartas recebidas com prazos vencidos. * Dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

4 SUSPENSÃO

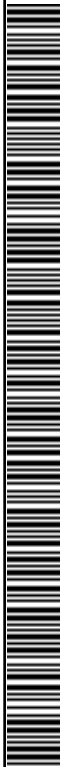
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

15



5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Medidas sem Cumprimentos Gerados = 10. * Constam, ainda, 45 execuções em andamento e somente 23 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. *
Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cumprimentos em Atraso = 188. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas/suspensas com os registros irregulares dos polos passivos: 4 sem o RG//NCI; 5 sem o CPF. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

166

7.1.1.2 Autos Arquivados:

36

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

7.1.1.4 Autos Suspensos:

8

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO



7.1.2.1 Distribuição de Feitos: 5, 68
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 97
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 159 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 2/8/2023, autos 0005118- 30. 2022. 8. 16. 0174. * Total de 96 paralisados há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 aguardando análise de decurso de prazo desde 12/8/2023, autos 0007538- 08. 2022. 8. 16. 0174. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 48 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 4/10/2023, autos sendo 0 com urgência; . * Constam 54 aguardando análise de retorno de conclusão, 29/9 /2023, autos 0006439- 03. 2022. 8. 16. 0174. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 4 para conferir, por exemplo, desde busca de endereço 5/7/2023; 98 para expedir,



por exemplo, diligências desde 21/3/2023; 22 decurso de prazo, por exemplo, mandados desde 6/9/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

8.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 14 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 3/10/2023, autos 0005113- 08. 2022. 8. 16. 0174. Regularizar.

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Concluídos:

1

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

18/01/2024

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

11 CUMPRIMENTO

11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

prejudicado. Não constam penhoras.

11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

23

11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

0

12 CADASTRO



12.1 O cadastro das Partes está regular?
Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
<p>1. Preliminarmente, aponta-se que a secretaria recebeu a Força- Tarefa deste Tribunal de Justiça.</p> <p>2. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.</p> <p>2. 1. Ressaltam-se as determinações apontadas na correição anterior, inclusive na decisão do arquivamento de seq. 43. 1 dos autos 0006370- 91. 2021. 8. 16. 7000, entre elas: a persistência da quantidade excessiva de feitos e a demora no cumprimento das diligências; a atualização das prisões; os depósitos de valores no Banco do Brasil; a falta de cadastramento do RG/NCI e do CPF dos polos passivos; assim como a quantidade de medidas cadastradas de forma incorreta, desatualizadas e atrasadas.</p> <p>2. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.</p> <p>2. 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.</p> <p>2. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando-as constantemente.</p>



3. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo.

3. 1. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

4. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

4. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

6. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

7. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

8. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem



ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

9. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

10. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

11. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

12. Constatada uma quantidade excessiva de apreensões à disposição do juízo, o que já foi objeto de análise em correições anteriores. O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

12. 1. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Essa destinação irá auxiliar no cadastros dos objetos, tendo em vista a obrigatoria dos que estão à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações, conforme Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ.

12. 2. No Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma



ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

12. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. 5. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

12. 6. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

13. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

14. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

15. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.



16. No Sistema Projudi, constam 2 execuções em andamento no regime fechado/semiaberto. A secretaria deverá providenciar a definitiva baixa das execuções. Não se justifica mais a utilização de tal competência no Sistema Projudi.

17. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

18. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

19. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

20. No período correccionado, não constam mensagens não lidas pelo Chefe de Secretaria. Continuar cumprindo o Art. 10 CNFJ e o Art. 159, § 1º, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.



2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos DGRH do Tribunal de Justiça.

Analisado em 5/2/2024.

Curitiba 3 abril 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

